



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

77ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 04/12/2023

ORADORES: 1º) PATRÍCIA CRIZANTO 2º) JOEL RANGEL 3º) DEVANIR FERREIRA

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 5711/23, de iniciativa do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, contendo Parecer Prévio que recomenda a **APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade dos Srs. Jorge Luiz Carreta e Max Freitas Mauro Filho

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo de sua autoria que **aprova** as referidas contas.

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

02 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 7481/23, de iniciativa do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, contendo Parecer Prévio que recomenda a **APROVAÇÃO COM RESSALVA** das Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade dos Srs. Jorge Luiz Carreta e Max Freitas Mauro Filho

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo de sua autoria que **aprova com ressalva** as referidas contas.

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

03 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Processo protocolizado sob o nº 10666/23, de iniciativa da **Mesa Diretora da CMVV**, contendo Projeto de Resolução que institui benefício de assistência à saúde "Auxílio-Saúde" para os servidores ativos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Vila Velha.

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

04 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Processo protocolizado sob o nº 10701/23, de iniciativa da **Mesa Diretora da CMVV**, contendo Projeto de Resolução que acrescenta parágrafo 3º ao artigo 90 da Resolução nº 651/2008, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Vila Velha.

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 10745/23, de iniciativa do Vereador **Bruno Lorenzutti**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Cássio Trovalin.

02 Protocolo nº 10746/23, de iniciativa do Vereador **Devacir Rabello**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Juliano Holzmeister Venâncio.

03 Protocolo nº 10750/23, de iniciativa do Vereador **Joel Rangel**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Organização do 1º Salão do Livro Capixaba na Capitania dos Portos do Espírito Santo.

04 Protocolo nº 10753/23, de iniciativa do Vereador **Bruno Lorenzutti**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Kátia Belan Silva.

05 Protocolo nº 10769/23, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. **Alessandro Geraldo Amorim**.

06 Protocolo nº 10773/23, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Eng. Ambiental Filipe Machado.

07 Protocolo nº 10784/23, de iniciativa do Vereador **Joel Rangel**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Igreja Cristã Maranata.

08 Protocolo nº 10790/23, de iniciativa do Vereador **Fábio do Vale**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Pr. Eduardo Vieira Gomes.

09 Protocolo nº 10791/23, de iniciativa do Vereador **João Batista Tita**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Jovem Stephanie Marques Balista.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 5711/2023
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TPMADAS DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica **APROVADA** a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade dos Srs. Jorge Luiz Carreta e Max Freitas Mauro Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 27 de novembro de 2023.

OSVALDO MATURANO
Presidente/Relator

ROGÉRIO CARDOSO
Membro

LÉO PINDOBA
Membro

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 7481/2023
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica **APROVADA COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade dos Srs. Jorge Luiz Carreta e Max Freitas Mauro Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 27 de novembro de 2023.

OSVALDO MATURANO

Presidente/Relator

ROGÉRIO CARDOSO

Membro

LÉO PINDOBA

Membro

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 10666/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui benefício de assistência à saúde "Auxílio-Saúde" para aos servidores ativos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 1º Fica instituído um benefício de assistência à saúde para os servidores ativos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Vila Velha, nos termos desta Lei.

Art. 2º Na forma desta Lei, a assistência médica, odontológica, psicológica, hospitalar e ambulatorial dos servidores públicos efetivos ativos do Quadro de Pessoal da CMVV será prestada mediante concessão de auxílio financeiro destinado especificamente a este fim, denominado "Auxílio-Saúde".

Parágrafo único. O benefício de que trata o art. 1º desta Lei possui natureza indenizatória, sem incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, e será pago mensalmente aos servidores concomitante com o pagamento de sua remuneração, vedada sua antecipação.

Art. 3º São considerados beneficiários do Auxílio-Saúde os servidores legalmente investidos em cargos de provimento efetivo ativo da Câmara Municipal de Vila Velha.

Parágrafo único. É vedado o pagamento do Auxílio-Saúde aos servidores que se encontrem à disposição de outros órgãos, exceto nas hipóteses em que a cessão se der com ônus para a Câmara Municipal.

Art. 4º O Auxílio-Saúde concedido a cada servidor terá valor per capita, variando de acordo com a respectiva faixa etária, na forma do Anexo Único desta proposição.

Art. 5º Não terá direito ao Auxílio-Saúde o servidor:

- I - cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Legislativo;
- II - que, embora nomeado e empossado, ainda não tenha entrado em exercício;
- III - licenciado ou afastado sem remuneração ou em gozo de licença especial, enquanto durar o afastamento;
- IV - que estiver impedido por força de disposição legal ou de decisão judicial.

Art. 6º O cancelamento do Auxílio-Saúde ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - a pedido do próprio servidor;
- II - a critério da Administração;
- III - exoneração ou demissão;
- IV - falecimento;
- V - cessão a outro órgão com ônus para o cessionário;
- VI - outras situações previstas em lei ou em decorrência de decisão judicial.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à CMVV.

Art. 8º Os casos omissos serão instruídos pelo Departamento Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, que os resolverá junto à Diretoria Geral, observando-se a conveniência e o interesse da Administração.

Art. 9º Caso necessário, e dentro dos limites estabelecidos por esta Lei, os procedimentos para operacionalização da concessão do Auxílio-Saúde serão regulamentados por Ato do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Vila Velha, 23 de novembro de 2023.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

JOEL RANGEL

1º Secretário

WELBER LUIZ DE SOUZA

2º Secretário

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 10701/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO

ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 90 DA RESOLUÇÃO Nº651/2008, QUE QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido §3º ao artigo 90, da Resolução nº 651, 17 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 90. [...]

§ 3º O auxílio-alimentação de que trata o caput deste artigo não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, bem como não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de novembro de 2023.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

JOEL RANGEL

1º Secretário

WELBER LUIZ DE SOUZA

2º Secretário